



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

PORTARIA Nº 07/2.022 DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

JORGE LUÍZ CORNÉLIO, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE

RESOLVE.:


Artigo 1º: De acordo com DECRETO MUNICIPAL Nº 3064/2022 - (em anexo) e considerando o FERIADO MUNICIPAL DE 13/06 (PADROEIRO DO MUNICÍPIO) E FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI (16/06);

Artigo 2º: Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 13 de Junho de 2.022 (segunda - feira) feriado Municipal no período integral e no dia 16 de Junho (quinta -feira) Feriado Nacional no período integral e no dia 17 de Junho de 2.022 (sexta - feira) Ponto Facultativo no período integral, devendo retornar as atividades normais no dia 20 de Junho (segunda - feira).

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia, 08 de Junho de 2.022.


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara.

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.

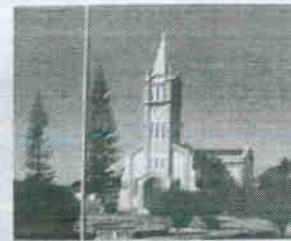


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 14.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 3064/2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"


ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o "Feriado Municipal e Feriado Nacional". DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 13 de junho de 2022 (segunda feira – feriado municipal) no período integral, no dia 16 de junho (quinta feira - Feriado Nacional) no período integral, e no dia 17 de junho de 2022 (sexta feira – ponto facultativo) no período integral, devendo retornar as atividades no dia 20 de junho (segunda feira) no período integral.

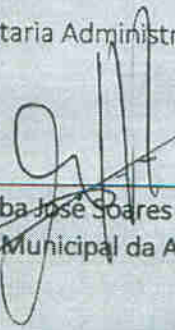
Artigo 2º - Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 31 de maio de 2022.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal da Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br